



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Gabinete do Presidente
Praça Amaral Peixoto nº 46 - centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Tele-Fax.: (22) 2668-1142 CNPJ 30.169.320/0001-30
Home Page: <http://www.cmsilvajardim.com.br>

LEI Nº 1714 / 2017

DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

**ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 3º DA LEI Nº
1.329, DE 27 DE JUNHO DE 2005.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Silva Jardim aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. O art. 3º da Lei nº 1.329, de 27 de junho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º No Edital do Concurso constarão as cláusulas essenciais a serem observadas pelos concorrentes, cabendo, no julgamento, ao primeiro classificado, a premiação constituída por Troféu, Diploma e Dinheiro (moeda corrente nacional).”

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia (SEMEC- CT).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2017.

WANDERSON GIMENES ALEXANDRE
PREFEITO